



REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA VITRINE CRIATIVA – EDIÇÃO FOLIA DO PAPANGU

REGULAMENTO Nº 001/2023

I - Da caracterização e objetivo

Art. 1º - O Evento do Carnaval do Papangu 2023 - Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu é uma iniciativa da Prefeitura de Bezerros, por meio da Secretaria de Administração e Inovação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura e o SEBRAE.

Art. 2º - A Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu tem como objetivo:

- I. Valorizar o artesanato e a produção artesanal;
- II. Resgatar, preservar e difundir valores culturais;
- III. Promover a integração entre os segmentos de produção e comercialização do artesanato;
- IV. Criar oportunidades para a realização de negócios da sua Cadeia Produtiva;
- V. Oportunizar aos empreendedores a divulgação e a comercialização dos seus produtos e serviços.

Art. 3º - A Prefeitura de Bezerros/PE, através da Secretaria de Administração e Inovação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura e o SEBRAE, disponibilizará, durante a realização do Carnaval, 17 (Dezessete) estandes para comercialização de produtos artesanais de indivíduos que comprovem residência no município.

Parágrafo Único - Simultaneamente à Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu, e no seu espaço físico, estará acontecendo a programação do Carnaval dos Papangus, de acordo com as determinações da Prefeitura de Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

II - Dos dias, horários e locais de realização da Feira

Art. 4º - A Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu será realizada no seguinte endereço: Praça Duque de Caxias, Centro - Bezerros-PE, CEP 55660-000.

Art. 5º - Os dias, datas e horários da Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu, seguirão o cronograma dos dias de realização das festas. Dessa forma, se darão do dia 18/02 à 21/02, seguindo o horário previsto:



- Dia 18/02 das 18h às 22h
- Dia 19, 20 e 21 das 09h às 21h;

III - Das categorias de comercialização de produtos

Art. 6º - Os estandes presentes na Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu comercializarão UNICAMENTE produtos de natureza artesanal, podendo estes serem de diferentes materiais, cores e tamanho.

IV - Das condições de participação

Art. 7º - Todos os produtos dispostos nos estandes, serão previamente selecionados por uma Comissão de Avaliação.

Art. 8º - Poderá se inscrever para participar comercializando os produtos no estande qualquer pessoa física, assim entendido como artesãos locais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de RG e residentes em Bezerros-PE.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, energia elétrica, de telefone, ou ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento, em nome do artesão. Em casos de não possuir comprovantes em seu nome, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio reconhecida em cartório.

Art. 9º - Como forma de custeio das despesas relacionadas à licença/funcionamento/operação do estande na Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu, o artesão, empresa ou associação interessado em participar, pagará a quantia de **R\$ 213,54 (Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, valor este correspondente à Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade de Ambulante, Eventual e Feirante, instituída através da Lei Complementar Municipal LC n. 006, de 29 de setembro de 2005 e pela Lei Municipal n. 768, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 10º - Fica determinado que todos os participantes deverão se comprometer em usar camisa e crachá de identificação da Folia do Papangu 2023, sendo de obrigatório o uso do crachá apenas para o responsável pelo estande;



V – Da avaliação dos produtos

Art. 11º. Todos os produtos dispostos nos estandes da Vitrine serão previamente selecionados por meio da Comissão de Avaliação, que será composta por três integrantes, sendo estes das Secretarias de Administração e Inovação e de Turismo e Cultura.

VI - Das inscrições

Art. 12º - Os interessados deverão realizar inscrição prévia, mediante o preenchimento de formulário específico, que será disponibilizada no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- Informações Pessoais;
- Informações Adicionais;
- Assinatura comprovando a concordância com os termos de avaliação dos produtos pela Comissão de Avaliação;
- Assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso, com a concordância sobre o pagamento da taxa na data determinada.

Art. 13º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Sala do Empreendedor de Bezerros, do dia 17 a 23 de Janeiro de 2023, das 7h às 13h, ou de forma Online (anexando a ficha de inscrição e o Termo de Outorga, ambos preenchidos e assinados, bem como, todos os documentos necessários em PDF) para o email: saladoempreendedorbezerros@gmail.com.

Parágrafo Único. A Sala do Empreendedor de Bezerros está localizada no seguinte endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros/PE, CEP: 55660-000

Art. 14º - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- Cópia dos documentos de identidade RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atual ou declaração conforme previsto no item IV, Art. 8º, Parágrafo Único;
- Cópia da Carteirinha de Artesão ou de documento que comprove seu vínculo de artesão junto ao Município (por exemplo, comprovante de participação em outros eventos);
- Item artesanal para ser avaliado junto à Comissão de Avaliação.



VII - Da seleção dos inscritos

Art. 15º - A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação e acontecerá em duas etapas, como consta no cronograma descrito no item X, Art. 29º.

a) 1ª etapa – análise dos documentos e das informações prestadas nos formulários de inscrição;

b) 2ª etapa – análise dos produtos artesanais, pela Comissão de Avaliação dos selecionados na primeira etapa, através de foto, vídeo ou com a entrega física do produto, que será devolvido ao artesão após análise.

Art. 16º - A Comissão de Avaliação utilizará como critérios de seleção os seguintes itens:

a) Enquadramento do produto como artigo artesanal, não sendo permitidos artigos industrializados;

b) Originalidade das peças;

c) Qualidade estética/acabamento.

Parágrafo único. A liberação para emissão do boleto da taxa na Secretaria da Fazenda, só será permitida após aprovação da Comissão Avaliadora.

Art. 17º - Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá interposição de recursos pelos participantes.

Art. 18º - A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Administração e Inovação e a Secretaria de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único: Para melhor entendimento, segue a definição de artesanato e produção artesanal, segundo o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB: *“Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.[...] As Técnicas de Produção Artesanal consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.”*

VIII - Do número de vagas

Art. 19º - A Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu contará com 17 (Dezessete) estandes para comercialização de artesanato. As dimensões dos estantes são: 2m x



2m (dois metros por dois metros), ficando 1 (um) estande para cada artesão, empresa ou associação selecionado para comercializar seus produtos.

IX - Das responsabilidades dos participantes

Art. 20º - Os artesãos selecionados se comprometem a não veicular propagandas comerciais de terceiros nos produtos e nos estandes da Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu.

Art. 21º - Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possíveis ao consumidor através de etiquetas e/ou ficha técnica nos produtos artesanais a serem comercializados, tais como informações do artesão, telefone, assinatura, dentre outras informações relevantes à identificação do mesmo e do próprio produto.

Art. 22º - É de inteira responsabilidade dos artesãos o transporte e organização dos produtos a serem comercializados nos estandes.

Art. 23º - Como condição para participação na Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu, os selecionados deverão participar previamente de uma breve formação a ser ofertada pela Secretaria de Administração e Inovação em parceria com a Sala do Empreendedor Bezerros.

Art. 24º - Os selecionados deverão participar de uma reunião de alinhamento que acontecerá previamente ao evento, com data e local que serão divulgados a posteriori.

X - Disposições Gerais

Art. 25º - Qualquer esclarecimento ou dúvida referente a este documento poderá ser resolvida na Sala do Empreendedor Bezerros, localizada no endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

Art. 26º - A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste documento que regulamenta a Vitrine Criativa - Edição Folia do Papangu.

Art. 27º - A Secretária de Administração poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.



Art. 28º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.

Art. 29º - Cronograma:

Inscrições	17 à 23/01
Período de Avaliação da 1º etapa	17 à 23/01
Período de Avaliação da 2º etapa	23 à 25/01
Publicação do Resultado	26/01
Período para pagamento de taxa	27 à 31/01

Art. 30º. Os valores correspondentes às taxas para utilização dos estandes serão cobrados através de boleto, emitido na Secretaria da Fazenda, conforme citado no Item IV, Art. 9º, com o respectivo valor:

CATEGORIA	VALOR REFERENTE AOS DIAS DO EVENTO POR ESTANDE
ARTESÃOS	R\$ 213,54 (Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Bezerros, 17 de Janeiro de 2023.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação